

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

Programa Centros Associados para o Fortalecimento da Pós-Graduação – Brasil/Argentina - (CAFP/BA)

Edital – CGCI – n. /2008

1 Do programa e objetivo

1.1 O Programa CAFP/BA (Centros Associados para o Fortalecimento da Pós-Graduação Brasil / Argentina), com base no Convênio de Cooperação Educativa assinado entre o Brasil e a Argentina em 15 de junho de 2000, tem como objetivo o apoio ao intercâmbio acadêmico binacional, mediante o qual, um curso de pós-graduação (PROMOTOR) fortaleça a um outro curso (RECEPTOR), nas modalidades de doutorado ou mestrado em todas as áreas do conhecimento entre Instituições de Ensino Superior (IES), visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pela Argentina, a Secretaria de Políticas Universitárias (SPU), do Ministério de Educação, Ciência e Tecnologia da Argentina.

3 Das características

3.1 São características da proposta de projeto do Programa CAFP/BA:

3.1.1 O projeto consiste na associação acadêmica, por meio de parceria universitária, entre pelo menos uma IES brasileira e uma argentina, para o fortalecimento de cursos de pós-graduação nos dois países;

3.1.2 Deverá ser contemplada a parceria universitária entre, pelo menos, um curso de pós-graduação *stricto sensu* de excelência, que atuará como entidade **PROMOTORA** e um curso associado, que atuará como entidade **RECEPTORA**;

3.1.3 Promoção do intercâmbio de estudantes de pós-graduação e docentes, com ênfase na formação de recursos humanos;

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

- 3.1.4 Estímulo à discussão e à troca de experiências, além da integração do ensino pós-graduado e da pesquisa dos centros envolvidos.

4 Dos requisitos das propostas

- 4.1 O projeto de parceria universitária deve se concentrar em uma área ou em áreas correlatas e atender necessariamente aos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Envolver, pelo menos, um curso de pós-graduação de cada país, que atuarão como entidade promotora ou receptora;
 - 4.1.2 Comprovação de associação universitária, por meio de convênio firmado entre as IES, brasileira e argentina, a fim de oferecer garantias institucionais quanto aos procedimentos formais para a execução da parceria universitária e para o reconhecimento mútuo de créditos;
 - 4.1.3 Para atuar como entidade **PROMOTORA**, o programa de pós-graduação brasileiro deverá ter, preferencialmente, nota igual ou superior a 5 (cinco) na avaliação da CAPES. Do lado argentino, o curso de Mestrado ou Doutorado deverá ter conceito A ou B, na avaliação do CONEAU.
 - 4.1.4 Para atuar como entidade **RECEPTORA**, o programa de pós-graduação brasileiro deverá ter, preferencialmente, nota 3 ou 4 na avaliação da CAPES. Do lado argentino, o curso de Mestrado ou Doutorado deverá ter a avaliação *categorizado* ou *não categorizado*, de acordo com as regras do CONEAU.
 - 4.1.5 Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos, o fortalecimento dos cursos de pós-graduação das entidades receptoras e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados à referida entidade receptora;
 - 4.1.6 Ter caráter inovador, considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
 - 4.1.7 Conter propostas de inovação da estrutura curricular, bem como para incrementar a mobilidade dos estudantes de pós-graduação;
 - 4.1.8 Todos os estudantes deverão ter um co-orientador no curso de pós-graduação **PROMOTOR**, o qual exercerá as mesmas obrigações

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

acadêmicas do orientador, enquanto o aluno estiver fora de seu país, em missão de estudo, no âmbito dos projetos;

- 4.1.9 Espera-se que os docentes argentinos e brasileiros ministrem cursos e/ou seminários de curta duração durante sua estadia no país receptor;
- 4.1.10 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor a pelo menos 4 (quatro) anos;
- 4.1.11 Para solicitar os recursos financeiros, deverá ser apresentado, simultaneamente à CAPES e à SPU, um programa detalhado das missões, indicando o período de realização, dados dos participantes, descrição das atividades a serem realizadas e impacto que estas atividades terão sobre o programa associado;
- 4.1.12 Cada projeto terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois), desde que apresentados relatórios anuais de atividades, prestação de contas dos anos anteriores e justificativa da prorrogação.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Concessão de recursos de custeio no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por ano de projeto, dos quais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo. Com os recursos de custeio deverão ser financiadas passagens aéreas, diárias, seguro saúde, bolsa (de acordo com as normas da CAPES) e diárias das missões de estudo e trabalho, respectivamente, previstas nos projetos.
- 5.2 A entidade **promotora** será responsável somente pelos gastos correspondentes às missões de trabalho (passagens aéreas, seguro saúde e diárias para docentes e pesquisadores);
- 5.3 A entidade **receptora** será responsável somente pelos gastos correspondentes às missões de estudo (passagens aéreas, auxílio instalação, seguro saúde, e mensalidades dos estudantes);
- 5.4 **Missões de Trabalho:** Consistem nas viagens para professores e pesquisadores dos programas de pós-graduação associados, com duração de, no mínimo, 07 (sete) dias e, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- 5.5 A CAPES autoriza uma missão de trabalho, por ano, por projeto para o Coordenador do Projeto da Unidade Receptora.

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

5.6 **Missões de Estudo:** Consistem na concessão de passagem aérea, seguro saúde e bolsa de estudos.

5.6.1 **Bolsas de mestrado sanduíche:** (brasileiros e argentinos) Com duração mínima de 02 (dois) meses e máxima de 06 (seis) meses;

5.6.2 **Bolsas de doutorado sanduíche (brasileiros e argentinos):** Com duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 12 (doze) meses.

6. Da inscrição

6.1 A apresentação da proposta do Projeto de Intercâmbio Acadêmico Binacional será efetuada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço.

http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/argentina/centros_associados.html

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante o atendimento dos seguintes requisitos formais:

7.1 Inscrição com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no Programa CAFP-BA;

7.2 PLANO OPERACIONAL CONJUNTO (POC), que deverá descrever todas as atividades a serem desenvolvidas no projeto, apresentado em ambos os países. Para os participantes do lado brasileiro, o POC deverá ser feito com base no modelo disponível no site da CAPES da internet;

7.3 Convênio de ambas as instituições participantes, dos dois países, assinado pela máxima autoridade da Instituição de Ensino Superior, brasileira e argentina.

7.4 Carta do Coordenador do Projeto CAFP-BA;

7.5 Carta do Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou seu equivalente);

7.6 Demais formulários necessários (“Missões previstas de estudo e trabalho” (F1-E e F1-T) – disponíveis no *site* da CAPES);

7.7 Formulário de “Estimativa de gastos do projeto” (F2) – disponível no *site* da CAPES;

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

Não serão objetos de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

8 Da avaliação das propostas

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES e SPU. Os consultores analisarão o mérito científico das candidaturas considerando os seguintes aspectos:

- 8.1.1 Propósito e consolidação das ações conjuntas, avaliando: justificativa, objetivos, metodologia de execução do projeto, atividades propostas, coerência entre as partes;
- 8.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional, nacional e internacional;
- 8.1.3 Comprovada qualificação dos grupos proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
- 8.1.4 Formação e aperfeiçoamento de estudantes de pós-graduação;
- 8.1.5 Atividades docentes e de pesquisa, de complementação recíproca da pós-graduação;
- 8.1.6 Implementação de mecanismos que permitam a co-direção de teses, co-tutelas e a dupla titulação.

8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Anual Conjunta.

9 Da avaliação do projeto

9.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial referente às atividades do projeto até 3 (três) meses antes do final do primeiro ano de atividades, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A liberação dos recursos do ano subsequente ficará

Publique-se em:

Diretoria de Relações
Internacionais

CAPES

SPU

condicionada à aprovação do relatório anual das atividades desenvolvidas e pela disponibilidade de recursos de cada agência.

- 9.2 **Relatório Final** – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final correspondente.
- 9.3 A CAPES e a SPU disponibilizarão os formulários e as instruções que deverão ser cumpridas pelo coordenador para este fim.
- 9.4 Anualmente, será realizado um encontro com os coordenadores de ambos os países, na Argentina e no Brasil, alternadamente, para avaliação conjunta do programa e para elaboração do Plano Operacional Conjunto dos projetos para o ano subsequente;
- 9.5 No caso de extravio de comprovantes originais (*boarding pass*, taxas aeroportuárias, etc) para a prestação de contas, a SPU e a CAPES não reconhecerão os gastos realizados, sendo as despesas glosadas.

10 Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
<i>Setembro até 15 de novembro de 2008</i>	Inscrição de novas propostas
<i>Dezembro a 28 Fevereiro de 2009</i>	Avaliação das propostas
<i>Março 2009</i>	Reunião Conjunta e divulgação dos Resultados
<i>Abril</i>	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

11 Dos endereços para o envio dos documentos

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI
Explanada dos Ministérios, Bloco “L”, anexo I, - Sala 205
70047-900 - Brasília - DF
Tel: 061 2104-8254
Fax: 061 3322 9458

Ministerio de Educación, Ciencia y Tecnología,
Pizzurno 935, 2º piso, oficina 210 (1020), Ciudad Autónoma de Buenos Aires
Dados do Contato na SPU: Evangelina Leporé: elepore@me.gov.ar
Tel: 0054 11 4129-1396